



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 317, de 10 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Comissão Própria de Avaliação da Universidade (CPA) da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, bem como o processo nº 23067.004343/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes dos docentes, dos servidores técnicos administrativos, dos discentes, e da sociedade civil abaixo relacionados, para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal do Ceará:

Presidente
Prof. Francisco Gildemir Ferreira da Silva
Representantes dos Docentes
Prof. João Joaquim Freitas do Amaral (FAMED) - Titular
Prof. José Neuman de Souza (CC) - Titular
Prof. Rafael Bráz Azevedo Farias (CC) - Suplente
Representantes dos Técnico-Administrativos
Marcizo Veimar Cordeiro Viana Filho (Pici) - Titular
Karen Rachel Santos Clark (Benfica) - Titular
José Eliano Carneiro (STI) - Titular
Maria Valdeci Cosme de Lacerda Souza (Benfica) - Suplente
Representantes dos Discentes
Ana Jessika de Medeiros (Pedagogia) - Titular

Giovanna Evelyn Luna Silveira (Enfermagem) - Titular
Yana Soares de Paula (Engenharia Elétrica) - Titular
Antonio Augusto da Silva Holanda (Matemática Industrial) - Suplente
Representantes da Sociedade civil (Organizada)
Paulo André Holanda (Rep. Setor Industrial) - Titular
Aidemisia Maria Honorato Kozseran (Rep. Setor Educacional) - Titular
Francisco das Chagas Neto (Rep. Setor Comercial) - Titular
Caroline Vieira Gonçalves - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias nº 52, de 23 de fevereiro de 2021 (1805873) e nº 182, de 19 de julho de 2021 (3912028).

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da Comissão Própria de Avaliação, até a publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria tem validade de 01 (um) ano a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 11/11/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3912028** e o código CRC **7E083B30**.